

Decreto**DECRETO N. 9.346, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada **Dulce Maria Silveira Manosso** do cargo de Secretária interina de Governo e Comunicação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de janeiro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.347, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Fabio Augusto Martinez Caffarena** do cargo de Diretor Presidente do PREVIPORÃ, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado **Fabio Augusto Martinez Caffarena** no cargo de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de janeiro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.348, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **Edenilson Lopes da Silva** do cargo de Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica nomeado **Edenilson Lopes da Silva** no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de janeiro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.349, DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 2º. Fica nomeado **Rafael Fração de Oliveira** no cargo de Diretor Presidente do PREVIPORÃ, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 05 de janeiro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.345, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA FIXO ANUAL – ISS FIXO ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eduardo Esgaib Campos, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS FIXO ANUAL, para o exercício de 2023, os prestadores de serviços enquadrados no artigo nº 129 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 072/2010, e Emenda Modificativa e Aditiva nº 03/2010, observado o disposto neste Decreto, no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda ser emitidas através do endereço eletrônico do município <http://www.pontapora.ms.gov.br/>, no portal do ISS serviços on-line.

Art. 2º - Os valores lançados serão de acordo com os anos do exercício da profissão, em conformidade com os artigos nº 129 do Código Tributário Municipal e Emenda Modificativa e Aditiva nº 03/2010.

Art. 3º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – ISS-FIXO ANUAL, para o exercício de 2023, será lançado em 6 (seis) parcelas, da seguinte forma:

I – Para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 20 de março de 2023.

II – Para demais parcelas;

- a) Segunda parcela vencimento em 20 de abril de 2023;
- b) Terceira parcela vencimento em 22 de maio de 2023;
- c) Quarta parcela vencimento em 20 de junho de 2023;
- d) Quinta parcela vencimento em 20 de julho de 2023;
- e) Sexta parcela vencimento em 21 de agosto de 2023.

Art. 4º - Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 5º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos e aplicativos credenciados, casas lotéricas e PIX via QR Code, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 6º - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas poderá ser efetuada através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da cobrança.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, 04 de janeiro de 2023.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.343, DE 04 DE JANEIRO DE 2.023.

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o exercício de 2.023, do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências.

Eduardo Esgaib Campos, Prefeito do Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo, reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a vigorar no exercício de 2023, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários.